



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

**EDITAL Nº 001/2020 – ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO 008/2020**  
**MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO**  
**DATA: 21/12/2020**

**NILDO MELMESTET**, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO**, sob os Regimes Estatutários vigentes, em especial a Lei Complementar nº, 09/1999 de 17 de novembro de 1999, Lei Complementar nº 97/2011 de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº 08/1999 de 17 de novembro de 1999, e Lei Complementar nº 107/2012 de 11 de abril de 2012, bem como suas alterações e/ou complementos, para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, bem como, na internet, pelos sites [www.bracodo.trombudo.sc.gov.br](http://www.bracodo.trombudo.sc.gov.br) e [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo Público serão publicados no **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, bem como, na internet, nos sites acima mencionados.

O Processo Seletivo seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

21/12/2020	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
22 e 23/12/2020	Prazo para impugnações do Edital de Inscrições
24/12/2020	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos)
<b>26/12/2020 até 25/01/2021</b>	<b>Período de Inscrições</b>
<b>26/01/2021</b>	<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>
01/02/2021	Publicação do rol de inscritos e divulgação dos pedidos de atendimento especial e de vaga para pessoa com deficiência
02 e 03/02/2021	Prazo para recursos contra o indeferimento das inscrições, dos pedidos de atendimento especial e de vaga para pessoa com deficiência
04/02/2021	Publicação do julgamento dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de atendimento especial e de vaga para pessoa com deficiência (caso houver) e convocação para a Prova Objetiva
<b>07/02/2021</b>	<b>Realização da Prova Objetiva e de Títulos</b>
07/02/2021	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva – Após 18hs
08 e 09/02/2021	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da Prova Objetiva
12/02/2021	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da Prova Objetiva, prova de títulos e a respectiva classificação.
13 e 14/02/2021	Prazo para recursos da nota da Prova Objetiva, prova de títulos e classificação
15/02/2021	Homologação do resultado final



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Municipal Coordenadora Processo Seletivo** em conjunto com a **Atena Assessoria Educacional**.

A realização da Prova Objetiva seguirá todas as normas sanitárias vigentes para o combate e prevenção ao coronavírus (COVID-19), atualmente regulamentadas pela Portaria nº 714/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, ou qualquer outra norma que venha a complementá-la ou substituí-la.

## **CAPITULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS**

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva para os cargos mencionados na tabela 1 deste capítulo, atualmente vagos e dos que vierem a vagar.

1.2. Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo e convocados para nomeação estarão sujeitos conforme regulamentação dos Regimes Estatutários sob Lei Complementar nº, 09/1999 de 17 de novembro de 1999, Lei Complementar nº 97/2011 de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº 08/1999 de 17 de novembro de 1999, e Lei Complementar nº 107/2012 de 11 de abril de 2012, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3.1. A prorrogação dos contratos levará em consideração os resultados da avaliação de desempenho a ser realizada pela Secretaria de Educação.

1.4. Os candidatos habilitados serão nomeados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, obedecendo à ordem de classificação final



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem surgindo novas vagas.

1.5. Os cargos, vagas e requisitos de habilitação e exigência para contratação, estão estabelecidos na tabela 1 deste capítulo, especificadas abaixo:

**Tabela 1 – Dos cargos:**

<b>Cargos</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Escolaridade Exigências</b>
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR <sup>1</sup>	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima o Magistério Normal de Nível Médio para contratos temporários.
Professor de Artes	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança.
Professor de Ciências	1+CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências.
Professor de Educação Física	CR	Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física, nos termos da legislação vigente e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.
Professor de Ensino Religioso	1 +CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Ciências da Religião; ou Curso de Licenciatura Plena em Ensino Religioso.
Professor de Geografia	CR	Diploma e histórico escolar de conclusão de licenciatura plena em Geografia.
Professor de História	CR	Diploma e histórico escolar de conclusão de licenciatura plena em História
Professor de Inglês	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Inglês.
Professor de Língua Portuguesa	CR	Diploma e histórico escolar de conclusão de licenciatura plena em Letras – Português
Professor de Matemática	1+CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática.
Pedagogo	CR	Formação Superior Completa em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação em Nível de Licenciatura Plena. Obrigatório: Pós Graduação, em Nível de Especialização na área de Gestão Escolar com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Pré-requisito: Exigência de comprovação de experiência docente na Educação Básica, de no mínimo 2 (dois) anos.
Auxiliar de Serviços Gerais – Servente / Merendeira	CR	Conclusão de Ensino Fundamental Séries Iniciais de 1º ao 4º série.

<sup>(1)</sup> CR = Cadastro Reserva.

**Tabela 2 – Dos Vencimentos:**

<b>Cargos</b>	<b>Carga horária Semanal</b>	<b>Vencimentos <sup>(1)</sup></b>
Pedagogo	40 horas semanais	R\$ 3,460,86
Professor Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas	20 horas = R\$ 1.730,43 40 horas = R\$ 3.460,86



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

Professor de Inglês, Ensino Religioso, Matemática, Ciências, Arte, Educação Física, Língua Portuguesa, História, Geografia.	5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco), 30 (trinta), 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) horas	05 horas =R\$ 432,61 10 horas = R\$ 865,22 15 horas =R\$1.297,83 20 horas =R\$ 1.730,43 25 horas = R\$ 2.163,04 30 horas =R\$ 2.595,65 35 horas = R\$ 3.028,26 40 horas = R\$3.460,86
Auxiliar de Serviços Gerais – Servente Merendeira	44 horas	R\$ 1.668,91

<sup>(1)</sup> Os vencimentos correspondem à faixa inicial de cada cargo.

1.6. A carga horária para contratação dos cargos para magistério, será definida conforme necessidade do Poder Executivo, informada na Chamada para Escolha de Vagas.

1.7. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.8. A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo e ao interesse público.

1.9. A escolaridade, exigências e requisitos exigidos para contratação deverão ser comprovados quando da nomeação do candidato para o cargo no qual prestou o processo seletivo e foi aprovado.

1.9.1. O candidato deve estar ciente que a habilitação mínima será exigida no ato da contratação. A não comprovação da habilitação mínima pelo candidato, prove sua exclusão da chamada, sem direito a contratação.

1.9.2. A habilitação apresentada no ato da contratação, constituirá o nível de contratação do candidato, respeitando as exigências e os requisitos mínimos para nomeação ao cargo.

1.10. Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

1.11. A conclusão do Curso de Licenciatura Plena em outra disciplina não habilita o candidato que possuir conclusão de Curso de Bacharelado na disciplina específica.

1.12. O Edital de Escolha de vaga e a respectiva data da 1ª chamada para escolha de vagas será realizada através de Edital próprio, com data a ser divulgada no Edital de Homologação deste Processo Seletivo.

1.13. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia.

## **CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO**

### **Seção I**

#### **Das condições para inscrição**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;



- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
  - c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - e) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, especificado na tabela 1 citadas no capítulo I, deste edital;
  - f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
  - g) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - h) Candidato com deficiência, verificar capítulo próprio neste Edital;
- 2.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da posse do candidato.
- 2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## **Seção II** **Da Inscrição**

2.4. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.5. As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br) iniciando-se às 10hs do dia 26/12/2020 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 25/01/2021, às 23hs59min.**

2.6. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

**2.7. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**

2.7.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br) e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line, **pagável em toda a rede bancária**, com vencimento em **26/01/2021**.

2.7.2. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

2.7.3. O boleto bancário, a ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, será emitido pelo Sistema Informatizado com IUGU, tendo como destinatário a Prefeitura de Braço do Trombudo.

2.7.4. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

---

2.7.5. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por “agendamento” somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.7.6. Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

2.7.7. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

2.7.8. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e Atena Assessoria Educacional** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Os candidatos poderão se inscrever somente para um (1) cargo.

2.8.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato será deferida (validada) a inscrição mais recente, devidamente paga.

2.8.2. Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

2.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.

2.10. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.10.1. **Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.10.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Braço do Trombudo e à Atena Assessoria Educacional.

2.10.3. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.10.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

2.10.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.11. Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.



- 2.12. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.
- 2.13. As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.14. O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo III deste edital.
- 2.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.16. A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** e a **Atena Assessoria Educacional** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.17. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.
- 2.18. O Município de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.

### **Seção III**

#### **Da homologação das inscrições**

- 2.19. No dia **01/02/2021** será publicado Edital com relação nominal dos candidatos inscritos, no **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** bem como, na internet, pelos sites [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br) e [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br).
- 2.20. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
- 2.21. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
- 2.22. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.
- 2.23. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia **04/02/2021**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.

### **Seção IV**

#### **Do valor da Inscrição**

- 2.24. Será cobrado o valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)** para os cargos de Nível Superior
- 2.25. Será cobrado o valor de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)** para o cargo de Nível Fundamental.

## **CAPITULO III – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS**

---



### Seção I

#### Das disposições para as pessoas com necessidades especiais

3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.2.1 Para os cargos previstos neste Edital, a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado na função será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo a que concorreu, e os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

3.3. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

3.4. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.4.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:

3.4.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, II).

3.4.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, II)

3.4.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

3.5.1. Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.





3.5.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.

3.5.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

3.6. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção pessoas com deficiência, bem como encaminhar, **via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 25/01/2021**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório)**, emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, conforme item 3.5.1.1. ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

**b) Requerimento**, conforme modelo Anexo V deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.6.1. Caso o candidato não entregar o **laudo médico e o respectivo requerimento** o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.7. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

3.7.1. a qualificação do candidato com deficiência ou não; e

3.7.2. o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.8. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. O candidato que apresentar Laudo Médico falso com referência a sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.10. A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

3.10.1. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.11. O resultado referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será realizada juntamente com a homologação das inscrições.

## **Seção II**

### **Do atendimento aos candidatos com necessidades especiais**



3.12. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, entregar o requerimento (Anexo VI deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, bem como encaminhar, **via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 25/01/2021**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

3.12.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.12.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos.

3.13. Após período referido no item 3.12, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

3.14. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão deste processo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.14.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.14.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.15. O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas o candidato não terá sua inscrição deferida para concorrer à vaga como pessoa com deficiência.

3.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, por meio do requerimento (ANEXO VI), sendo dispensada a apresentação de laudo.

3.17. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.18. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.19. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

3.22. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

**CAPITULO IV – DAS PROVAS**

4.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos III e IV deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

4.2. A prova objetiva terá 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

Tabela de Avaliações					
Cargos	Provas/Disciplina		Nº de Questão	Peso p/ Questão	Peso Final
Para os Cargos de Professor e Pedagogo	Prova Objetiva	Legislação	05	0,30	1,50
		Informática básica	05	0,20	1,00
		Conhecimentos específicos	15	0,50	7,50
	Total		25	--	<b>10,00</b>
Prova de Títulos	Normas estabelecidas no Anexo IV	-	10,00	<b>10,00</b>	
Auxiliar de Serviços Gerais – Servente / Merendeira	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
		Atualidades/conhecimentos gerais	05	0,30	1,50
		Conhecimentos específicos	15	0,50	7,50
	Total		25	--	<b>10,00</b>

4.2.1 **Prova Objetiva (PO)** objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter **Classificatório/Eliminatório**, com nota mínima de **5,00 (cinco)** pontos, a ser aplicada para todos os candidatos.

4.2.2. O candidato que não atingir a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos na Prova Objetiva, será desclassificado do Processo Seletivo.

4.2.3. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

4.3. **Prova de Títulos (PT)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Servente / Merendeira), conforme Anexo IV e VIII, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.

4.4. A **Nota Final (NF)** será composta pela seguinte forma:

4.4.1. Para os cargos de Professor:

4.4.1.1.  $NF = (PO \times 0,7) + (PT \times 0,3)$ .

4.4.1.2. Sendo: NF = Nota Final; PO = Prova Objetiva e PT = Prova de Títulos.

4.4.2. A Nota Final (NF) para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Servente / Merendeira, será composta pela Nota da Prova Objetiva.

**Seção I**



---

Da realização das provas e da divulgação dos resultados

4.5. **A Prova Objetiva** será realizada no dia **07/02/2021**, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas e 30 minutos, **com início às 9h**, tendo como local a **Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, Rua Bruno Plaster, nº 197, Km 20, Braço do Trombudo/SC**.

4.6. **A recolha dos títulos** será realizada no dia **07/02/2021** no mesmo local da Prova Objetiva, das 09:30 até as 11:40.

4.7 A realização da Prova Objetiva dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

4.8. A classificação dos títulos estará em consonância como o descrito no Anexo IV deste Edital.

4.9. Os gabaritos das provas objetivas serão disponibilizados via internet, nos sites [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br) e [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br), no dia **07/02/2021** após as 18h.

4.10. No dia **12/02/2021**, será publicado o gabarito definitivo e a classificação provisória.

4.11. O conteúdo programático da prova objetiva está descrito no Anexo II.

4.12. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

4.12.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

4.12.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

4.12.3. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VII deste Edital, bem como encaminhar, **via Correios - SEDEX, postado impreterivelmente até o dia 25/01/2021**, para o endereço da Atena Assessoria Educacional - Rua XV de Novembro – 704 – Sala 03 – 2ª andar – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

4.13. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

4.13.1 São critérios de desempate para os cargos de Professor e pedagogo:

- Que obtiver melhor nota em conhecimentos específicos;
- Que obtiver melhor nota em legislação;
- Que obtiver melhor nota em informática básica;
- Que possuir maior número de dependentes; e
- Que tiver maior idade.

4.13.2 São critérios de desempate para o cargo de Agente de Serviços Gerais – cozinha/limpeza:

- Que obtiver melhor nota em conhecimentos específicos;
- Que obtiver melhor nota em Língua Portuguesa;
- Que obtiver melhor nota em atualidades/conhecimentos gerais;
- Que possuir maior número de dependentes; e
- Que tiver maior idade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

4.14. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmos meios de comunicação expresso neste Edital.

4.15. O não comparecimento do candidato na prova objetiva implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

4.16. A lista de Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia **15/02/2021**, **Mural da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** bem como, na internet, pelos sites [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br) e [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br).

## CAPITULO V – DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Deste Edital de Abertura de Inscrições
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de atendimento e vaga especial;
- d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- e) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **02 (dois) dias**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br) na página referente ao Processo Seletivo, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

5.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

5.4.1 Ao preencher o formulário eletrônico de recurso, o candidato deverá prestar todas as informações previstas no referido formulário, sob pena de não reconhecimento e avaliação do recurso.

5.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

5.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

5.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

- 5.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- 5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Processo Seletivo.
- 5.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 5.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 5.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
- 5.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.
- 5.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** e no site [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br), na página do Processo Seletivo, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados.
- 5.15. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **CAPITULO VI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E DAS VAGAS**

- 6.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.
- 6.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao **Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo** e, paralelamente, no Site [www.bracodotrombudo.sc.gov.br](http://www.bracodotrombudo.sc.gov.br).
- 6.2.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 6.2.2. O Município de Braço do Trombudo e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
- 6.3. Os candidatos aprovados terão o prazo de 2 (dois) dias, contados da data da convocação, para admissão. Será tornado sem efeito o ato de admissão se não ocorrer a posse nos prazos estipulados, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga.
- 6.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar sua postergação, passando para o final da lista dos aprovados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade deste Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.
- 6.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
- a) A documentação comprobatória das condições previstas no item 2.1, deste Edital, acompanhada de fotocópia;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

- b) Atestado admissional, a ser fornecido por médico do trabalho, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência, conforme previsto no Capítulo III, deste Edital;
- c) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos menores 21 (vinte e um) anos, Certificado de Alistamento Militar (apenas para o sexo masculino) e comprovante de endereço;
- d) Fotocópia da Carteira de Trabalho (primeira folha, frente e verso, e do último contrato de trabalho);
- e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais;
- h) Número da conta corrente no Banco do Brasil.
- i) Uma foto 3x4 recente;
- j) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 7 (sete) anos;
- k) Atestado de Frequência Escolar dos filhos de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos;
- l) Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- m) Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar e/ou penalidades disciplinares;
- n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI e suas emendas; e
- o) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo, estabelecidos em lei e/ou solicitados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

6.5. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, observado o item 6.4, deste Edital.

6.6. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

## **CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

7.2. A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

7.3. Não poderão participar deste Processo Seletivo os membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas.

7.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

7.5. O distrato da contratação ocorrerá conforme legislações estatutárias que regulamentam o exercício dos cargos.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e a Atena Assessoria Educacional.

7.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

7.7.1. Anexo I – Descrições, atribuições e responsabilidades dos cargos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

---

- 7.7.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova objetiva.
- 7.7.3. Anexo III – Normas para realização da Prova objetiva.
- 7.7.4. Anexo IV – Normas para Prova de títulos.
- 7.7.5. Anexo V – Requerimento – Pessoa com Deficiência.
- 7.7.6. Anexo VI – Requerimento de Atendimento Especial.
- 7.7.7. Anexo VII – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.
- 7.7.8. Anexo VIII – Formulário Prova de Títulos - Professores

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, 21 de dezembro de 2020

**NILDO MELMESTET**  
Prefeito de Braço do Trombudo





ANEXO I

EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 008/2020  
DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

**CARGO: PROFESSOR**

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente; Ministrando aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos, dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico; Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos; Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas; Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros; Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno; Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas



e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

**CARGO: PEDAGOGO**

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:** Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na Proposta Pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros; Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno; Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem; Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola; Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente; Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola; Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas; Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros; Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno; Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem; Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis; Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessários; Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor; Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico; Estimular e orientar o professor na realização de auto-avaliação e avaliações bilaterais com seus alunos; Ministrando curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais; Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno; Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente; Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor; Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino; Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional; Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de auto desenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções; Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar; Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade; Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários); Propor a Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais; Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

---

eficaz; Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros; Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional; Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado; Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Servente/Merendeira**

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:** Atividade de Nível auxiliar, de natureza operacional e de, menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de cozinha, limpeza e outras atividades correlatas.



**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**  
**EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 008/2020**

**GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

**CARGOS:** Professores e Pedagogo

**1 CONHECIMENTOS GERAIS**

**1.1 LEGISLAÇÃO**

Constituição Federal de 1988, arts. de 205 a 214; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei Orgânica de Braço do Trombudo; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Braço do Trombudo (Lei nº 09/1999); e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Braço do Trombudo (Lei 97/2011). Obs.: devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação acima mencionada com entrada em vigor até a data do início das inscrições.

**1.2 INFORMÁTICA BÁSICA**

Fundamentos gerais da área de Informática; conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows; aplicativos; acessório; execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; noções de *hardware*; instalação e manutenção de periféricos: impressora, *scanner*, teclado e mouse; noções de redes e protocolos; cuidados com equipamentos e programas; *backup*, Antivírus, MS-Office 2010 em diante, correio eletrônico; navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome; aspectos básicos de segurança em informática; e noções básicas de montagem e manutenção de computadores.

**2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**2.1 COMUNS A TODAS AS ÁREAS REFERENTES AOS CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO**

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010); Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 2/2001); Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 02/2017); Resolução CEE SC 070 2019 Currículo Base do Território Catarinense; Fundamentos da educação, concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas, políticas e culturais da educação; educação e direitos humanos, democracia e cidadania; e inclusão educacional e respeito à diversidade.

**2.2 ESPECÍFICAS PARA CADA ÁREA**

**2.2.1. Professor Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental**

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e



perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental.

### **2.2.2. Professor Arte**

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros.

### **2.2.3. Professor Ciências**

Ciclo da matéria e energia: estados físicos da matéria, transformação (ocorrência e utilização), fenômenos físicos e químicos, processos de produção de energia (substâncias químicas, misturas, noções de atômica, tabela periódica, ligações químicas, reações químicas, calor, eletricidade); Seres vivos: características, reinos, interação; Homem/Corpo humano: células, sistemas, sentidos, sexualidade, reprodução e prevenção, noções de Genética e Evolução; Vírus: características e viroses; Ar: composição, alterações climáticas, transformações, emprego nos processos de produção, poluição, contaminação, ondas; Solo: estrutura da Terra, processos de produção, o homem como agente de transformação do solo; Água: interação, emprego, transformações, fonte energética; interação do meio biótico e abiótico; Preservação, degradação e recuperação ambiental; Ecossistemas brasileiros.

### **2.2.4. Professor de Ensino Religioso**

Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e estadual sobre o Ensino Religioso Escolar. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Os espaços e territórios sagrados das diferentes tradições religiosas. Os ritos sagrados na relação com o transcendente, seus significados nas tradições religiosas (iniciação, passagem, mortuários...). Diversidade religiosa, preconceito e intolerância religiosa. As ideias de imortalidade (ancestralidade, reencarnação, transmigração e ressurreição) nos mitos sagrados.

### **2.2.5. Professor de Língua Estrangeira – Inglesa**

A metodologia da Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas do inglês. Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do inglês. A natureza sociointernacional da linguagem. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

### **2.2.6. Professor de Matemática**

Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; - Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; - Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; - Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral.

### **2.2.7. Professor de Educação Física**

Didática geral; históricos, conceitos e generalidades; conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; concepções psicomotoras na Educação Física escolar; Educação Física e o desenvolvimento



humano; metodologia para o ensino da Educação Física; as teorias da Educação Física e do esporte; as qualidades físicas na Educação Física e desportos; biologia do esporte; fisiologia do exercício; anatomia humana; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte; lazer e as interfaces com a Educação Física; esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao esporte; as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; Educação Física escolar e cidadania: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar; esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; crescimento e desenvolvimento motor.

#### **2.2.8. Professor de Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretações de textos; denotação e conotação; sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; classes de palavras e suas flexões; processo de formação de palavras; verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal; emprego do acento indicativo da crase; colocação dos pronomes átonos; emprego dos sinais de pontuação; semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; literatura geral e brasileira; funções sintéticas de termos e de orações; processos sintáticos: subordinação e coordenação.

#### **2.2.9. Professor de História**

Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; historiografia brasileira; História nacional, regional e local; conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade presentes nos vários temas e conteúdos que compõem a História regional (Braço do Trombudo e Santa Catarina); História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afro-brasileira e indígena; tempo e espaço; cultura, cotidiano e etnia; relações sociais e de poder; imaginário, memória e identidade; trabalho, relações de produção e ideologia.

#### **2.2.10. Professor de Geografia**

Espaço geográfico: lugar, paisagem, território e região; orientação e representação espacial; fusos-horários; ambiente natural: ocupação, preservação e conservação; economia e sociedade: desigualdades mundiais; diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no mundo.

#### **2.2.11. Pedagogo**

**Aspectos filosóficos da educação:** O pensamento pedagógico moderno: as tendências contemporâneas liberais e progressistas. A concepção de aprendizagem, aluno, ensino e professor nessas abordagens teóricas. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar. História e evolução da pedagogia no Brasil. A formação do pedagogo e a pedagogia: evolução Aspectos sociológicos da educação. As bases sociológicas da educação. A educação como processo social. Educação para o controle e para a transformação social. A relação escola/família/comunidade. Educação e sociedade no Brasil. Aspectos psicológicos da educação. Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem: diferentes abordagens. A relação pensamento/linguagem e a formação de conceitos. Crescimento e desenvolvimento: o biológico, o psicológico e o social. O desenvolvimento cognitivo e o afetivo. Aspectos do cotidiano escolar. A sala de aula como ambiente interativo: a relação professor/aluno e aluno/aluno. A organização social da classe. A sala de aula e suas pluralidades. Os objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem. O planejamento curricular e o projeto político-pedagógico. A avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. Avaliação: função, objetivos e modalidades. A formação do professor. Os direitos da criança e do adolescente.



**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Servente / Merendeira**

**1. CONHECIMENTOS GERAIS:**

**1.1 LÍNGUA PORTUGUESA**

Ler e interpretar textos; identificar os tipos de frase; pontuação: reticências, dois pontos e vírgula; classificação das palavras quanto à tonicidade; reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais (substantivo, artigo, adjetivo, locução adjetiva, preposição, pronomes, verbos e advérbios); identificar a aplicação em textos e palavras da acentuação gráfica vigente.

**1.2 ATUALIDADES**

Aspectos econômicos, históricos, geográficos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Braço do Trombudo; atualidades do Brasil e do mundo; esportes, turismo e lazer; economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica de Braço do Trombudo; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Braço do Trombudo (Lei nº 09/1999).

**2. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:**

**2.1. Auxiliar de Serviços Gerais – Servente Merendeira:**

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Serviços auxiliares de limpeza. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: cozinhas, pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Alimentação e nutrição de escolares. Pirâmide de alimentos. Preparação, higienização e conservação de Alimentos. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.



ANEXO III  
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 008/2020  
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 2 horas e 30 minutos**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
2. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **2 (duas) horas** contada do efetivo início das provas.
3. Ao candidato que sair antes de **2 (duas) horas** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, em papel entregue pelo fiscal de sala.
4. Desde já, ficam os candidatos comunicados a **comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas**, munidos de documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta de preferência ponta grossa, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões, que ocorrerá no horário marcado para o início da prova.
5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
6. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.
  - 7.1. **Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
  - 7.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Braço do Trombudo e à Atena Assessoria Educacional.
  - 7.3. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
  - 7.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.
  - 7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

---

submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

7.7. A identificação especial será julgada pela Comissão Executora deste Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

8. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

10. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

11. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

12. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

13. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

---

16. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

17. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

18. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

19. O **CARTÃO DE RESPOSTAS** será o **ÚNICO** documento válido a ser utilizado para correção das questões, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

19.1. O **cartão de respostas não poderá ser substituído**, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

19.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

19.3. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.

19.4. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

19.5. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.

19.6. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência e a rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

20. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.



ANEXO IV  
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 008/2020  
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES E PEDAGOGO

PROVA DE TÍTULOS

1. O computo da PROVA DE TÍTULOS será feito na forma abaixo:
  - 1.1. 2 (dois) pontos para o candidato com Certificado de Ensino Médio com habilitação Magistério.
  - 1.3. 5 (cinco) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu;
  - 1.4. 7 (Sete) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós (especialização) na área da educação.
  - 1.5. 8 (oito) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.
  - 1.6. Os pontos **não** são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.
  - 1.7. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada 1 horas de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2019.
  - 1.8. Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
  - 1.9. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
  - 1.10. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
  - 1.11. Títulos entregues não condizentes ou incompletos não serão avaliados. **Leia com atenção a relação obrigatório dos documentos que comprovem a titulação.**
2. Certidões/Declarações/Certificados/Atestados emitidos pela Internet que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência on-line serão aceitas.
3. **Só serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel com o timbre da instituição, devidamente assinado ou com chave de acesso/autenticação digital, e que conste CLARAMENTE QUE O CURSO/GRADUAÇÃO FOI CONCLUÍDO.**
4. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO  
PROCESSO SELETIVO 008/2020

ANEXO V  
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 008/2020  
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
E-mail:		

( ) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

Braço do Trombudo/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO  
PROCESSO SELETIVO 008/2020

ANEXO VI  
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 008/2020  
REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO		
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone:
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
E-mail:		

**Declaro**, para os devidos fins, e para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de atendimento especial que necessita para realização das provas:

---

---

---

---

---

Braço do Trombudo/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

**ANEXO VII**  
**EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 008/2020**  
**REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO</b>			
Nome do Candidato:		N.º de Inscrição:	
Cargo Pretendido:			
<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.º:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			

Eu, \_\_\_\_\_, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Braço do Trombudo/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**PROCESSO SELETIVO 008/2020**

**ANEXO VIII**  
**EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 008/2020**  
**FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS - PROFESSORES**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO</b>	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:**

**CARGO: PROFESSORES**

<b>Títulos Professores</b>	<b>Valor dos títulos</b>	<b>Total</b>
Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na Área específica, e ou, da Educação.	<b>8,0</b>	
Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação em nível de especialização na Área específica, e ou, da Educação.	<b>7,0</b>	
Certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu;	<b>5,0</b>	
Certificado de Ensino Médio com habilitação Magistério.	<b>2,0</b>	
Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Serão validados cursos realizados a partir de Janeiro de 2019. (Máximo 200 horas)	<b>0,01</b>	
	<b>TOTAL</b>	

Braço do Trombudo/SC.....de .....de 202 \_.

Assinatura – Resp. do recebimento

Assinatura do Candidato